



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.462, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Concede Recomposição de Perdas do Poder Aquisitivo ao Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Céu Azul, ficam majorados em 5,60% (cinco vírgulas sessenta pontos percentuais) incidentes da Reposição Salarial apurado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, conforme índices apurados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, perfazendo:

- a) Prefeito R\$ 19.430,40 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos);
- b) Vice-PrefeitoR\$ 5.472,09 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos);
- c) SecretáriosR\$ 6.739,92 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo no Exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 27 de março de 2023.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 27/3/2023

Página: 15 Educação 3227